



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para a execução do Subtrecho 04 da obra de pavimentação asfáltica no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446, com a utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.162.315,45 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007 – Serviço de Estradas de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Projeto: 1.134 – Pavimentação de trecho ente a BR-265 e LMG-446- Subtrecho 04
449051 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.162.315,45

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto com base em superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.134 no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação referida no art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), para viabilizar a utilização de rendimentos bancários decorrentes do recurso recebido.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA, o=LIMA:53153707634, ou=BR
ou=ICP-Brasil, ou=AC, ou=Regulador Nacional
Módulo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-07-31 14:39:03-00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei Nº16/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando viabilizar a execução do Subtrecho 04 da obra de pavimentação asfáltica no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446.

Trata-se de uma importante intervenção de infraestrutura viária, que beneficiará significativamente a mobilidade urbana e rural, promovendo melhorias no escoamento da produção agropecuária e no transporte de bens e pessoas, além de garantir mais segurança aos usuários da via.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados especificamente ao Município para essa finalidade. Esses recursos, por se tratarem de transferências voluntárias da União, demandam a devida abertura de crédito especial, nos termos da legislação orçamentária em vigor, uma vez que a dotação correspondente não estava originalmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

Assim, a presente proposição busca atender às exigências legais para que o Município possa executar a aplicação dos recursos recebidos, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos, bem como o pleno aproveitamento da verba disponibilizada.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, a fim de viabilizar a execução da obra no menor prazo possível e garantir a utilização oportuna dos recursos destinados.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
Data: 2025-07-31 14:38:03-03

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 16/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	1.162.315,45	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,6426%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
c=BR, o=ICP-Brasil ou=AC-SingularID Multiple
Mottor: E3, s=1, n=1, e=ro, o=ICP-Brasil
Local: 2025-07-31 14:39:03.00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal